



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº 041/2021.**

**“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIANDO, ALTERANDO E EXTINGUINDO CARGOS, NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, neste ato, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº. 07/2005, com a extinção dos cargos de Atendente de Consultório Dentário e Auxiliar de Enfermagem, sendo os servidores efetivos investidos no cargo de Auxiliar de Enfermagem remanejados para o cargo de Técnico de Enfermagem, mantidos todos os direitos já adquiridos;

**Paragrafo único.** Ficam criados os cargos de **MONITOR DE CRECHE** (04 vagas com carga horária semanal de 40h), **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (2 vagas com carga horária semanal de 24h).

**Art. 2º** - Fica estabelecido à realização de concurso público no ano de 2022, para provimento dos cargos efetivos, ocupados atualmente por servidores contratados, devendo observar, além das exigências constitucionais, os requisitos estabelecidos pela legislação específica, principalmente com relação a vencimentos e grau de instrução mínimo exigível para o desempenho da função.

**Paragrafo único** - Os cargos vagos estão indicados no Anexo II, desta lei.

**Art. 3º.** As despesas por ventura oriundas desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias municipais próprias, ficando autorizada a suplementação ou criação de créditos adicionais quando necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Leste, 09 de dezembro de 2021.

**Wilma Pereira Mafra Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**CARGO - MONITOR DE CRECHE**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal;

- Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- Preparar as aulas;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- Participar na elaboração do projeto pedagógico;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participar dos colegiados escolares;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
- Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

<b>CARGOS</b>
Agente Comunitário Saúde – PSF
Agente de Combate a Endemias
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Cirurgião Dentista de PSF
Coveiro
Enfermeiro
Enfermeiro de PSF
Farmacêutico Bioquímico
Fiscal Municipal
Fisioterapeuta
Médico de PSF
Monitor de Creche
Monitor de Esportes
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Oficial de Serviços-Jardineiro
Operador de Máquinas
Operário
Psicólogo
Técnico de Enfermagem



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico de Higiene Dental
Técnico em Vigilância Sanitária de Saúde Ambiental
Telefonista/Recepcionista
Vigilante
Professor de Educação Física
Professor Especialista (Supervisor)
Professor PEB I (anos iniciais)
Professor PEB I (anos finais)